



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.497-A, DE 2025 **(Do Sr. Pezenti)**

Denomina o trevo de entroncamento da BR 158 com a BR 282, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como "Trevo Elevado Claudino De Nadal"; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ZÉ TROVÃO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. PEZENTI)

Denomina o trevo de entroncamento da BR 158 com a BR 282, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como “Trevo Elevado Claudino De Nadal”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trevo de entroncamento da BR 158 com a BR 282, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, recebe a denominação de Trevo Elevado Claudino De Nadal.

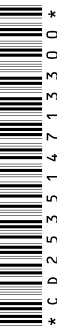
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo prestar justa e merecida homenagem ao saudoso Claudino De Nadal.

Claudino De Nadal e sua família mantiveram, ao longo de décadas, estreita e significativa relação com a rodovia BR-158, especialmente no trecho que corta a região extremo oeste do Estado de Santa Catarina.

No exercício da profissão de motorista de caminhão, Claudino atuou diretamente na edificação e pavimentação da BR-158 nesse segmento, ainda



na década de 1970, contribuindo de forma relevante para a consolidação da infraestrutura viária regional e para o desenvolvimento econômico da região.

Com o passar do tempo e o expressivo aumento do fluxo de veículos, o trevo de interseção entre as rodovias BR-158 e BR-282, localizado no município de Maravilha, passou a representar um grave entrave à mobilidade, ocasionando atrasos, prejuízos econômicos e, lamentavelmente, inúmeros acidentes, alguns deles com vítimas fatais. A necessidade de modernização e ampliação do referido trevo consolidou-se, assim, como uma demanda regional histórica.

Durante mais de 25 anos, a família de Claudino De Nadal empenhou-se de forma persistente na defesa da realização dessa obra. Tal esforço intensificou-se a partir de 2001, quando seu filho, Mauro De Nadal, exerceu por dois mandatos o cargo de Prefeito do município de Cunha Porã, localizado nas proximidades do trevo.

No ano de 2025, aos 78 anos de idade, Claudino De Nadal veio a falecer, tendo, entretanto, a satisfação de presenciar e transitar pelo trevo finalmente modernizado e ampliado. A concretização da obra somente foi possível graças à união de esforços entre a União, o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Município de Maravilha, articulação esta liderada pelo Deputado Estadual Mauro De Nadal, então Presidente da Assembleia Legislativa, que destinou recursos oriundos das economias do Parlamento e viabilizou sua execução.

Diante de sua trajetória e de sua contribuição para o desenvolvimento regional, entendo plenamente justa e merecida a homenagem ora proposta, certo do apoio dos nobres Pares desta Casa.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2025.

PEZENTI

Deputado Federal – MDB/SC





COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.497, DE 2025

Denomina o trevo de entroncamento da BR 158 com a BR 282, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como "Trevo Elevado Claudino De Nadal".

Autor: Deputado PEZENTI

Relator: Deputado ZÉ TROVÃO

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Pezenti, tem por objetivo denominar "Trevo Elevado Claudino De Nadal" o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Na justificção, o Autor argumenta que o homenageado teve uma relação histórica com a rodovia BR-158, especialmente no extremo oeste de Santa Catarina, onde atuou como caminhoneiro e contribuiu diretamente, ainda na década de 1970, para a construção e pavimentação desse importante trecho. Ao longo das décadas, diante do aumento do fluxo de veículos e dos problemas no trevo entre as rodovias BR-158 e BR-282, Claudino e sua família se destacaram na luta por melhorias no local, visando mais segurança e eficiência no transporte. Esse esforço, mantido por mais de 25 anos, consolidou o papel do Sr. Claudino como uma figura importante na defesa e no avanço das condições de mobilidade na região.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.





II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise, de autoria do ilustre Deputado Pezenti, tem por objetivo denominar “Trevo Elevado Claudino De Nadal” o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

O trevo que se pretende denominar integra segmentos rodoviários componentes do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura. Entretanto, importante deixar consignado que o homenageado manteve uma relação histórica com a BR-158, no extremo oeste de Santa Catarina, contribuindo diretamente para a construção e pavimentação desse trecho, o que foi essencial para o desenvolvimento econômico e a melhoria da infraestrutura viária regional. Ao longo dos anos, diante do aumento do fluxo de veículos e dos problemas no trevo entre as rodovias BR-158 e BR-282, ele e sua família também se destacaram na luta por melhorias no local, esforço que se estendeu por mais de 25 anos e consolidou sua importância para a mobilidade da região.

Não obstante a nossa concordância com o mérito, há necessidade de ajustar o projeto por meio de um substitutivo, com vistas a corrigir impropriedades de nomenclatura das rodovias abrangidas.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6.497, de 2025, na forma do substitutivo anexo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado ZÉ TROVÃO
Relator

Apresentação: 31/03/2026 16:28:31.320 - CVT
PRL 1 CVT => PL 6497/2025

PRL n.1



Câmara dos Deputados Anexo IV, Gabinete 921 CEP 70.160-900 - Brasília/DF
Fones: (61) 3215-5921 / 3215-3921 dep.zetrovao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262157005200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão



* C D 2 6 2 1 5 7 0 0 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.497, DE 2025

Denomina o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como "Trevo Elevado Claudino De Nadal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Trevo Elevado Claudino De Nadal" o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina,

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado ZÉ TROVÃO
Relator

Apresentação: 31/03/2026 16:28:31.320 - CVT
PRL 1 CVT => PL 6497/2025

PRL n.1



Câmara dos Deputados Anexo IV, Gabinete 921 CEP 70.160-900 - Brasília/DF
Fones: (61) 3215-5921 / 3215-3921 dep.zetrovao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262157005200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão



* C D 2 6 2 1 5 7 0 0 5 2 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.497, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.497/2025, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Zé Trovão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Presidente, Rosana Valle - Vice-Presidente, Beбето, Cabo Gilberto Silva, Diego Andrade, Eduardo Bismarck, Flávio Nogueira, Guilherme Uchoa, Jonas Donizette, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Milton Vieira, Neto Carletto, Paulo Alexandre Barbosa, Rafael Fera, Sargento Fahur, Afonso Hamm, Alexandre Lindenmeyer, Beto Preto, Cezinha de Madureira, Da Vitoria, Gilson Daniel, Henderson Pinto, Hugo Leal, Julio Lopes, Ricardo Ayres e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

PROJETO DE LEI Nº 6.497, DE 2025

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Denomina o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como "Trevo Elevado Claudino De Nadal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Trevo Elevado Claudino De Nadal" o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

**Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente**

